Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 151 • São Paulo, quarta-feira, 11 de agosto de 2010 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.078, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde , visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 13.550.000,00 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 2010.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		4.450.000,00
	T O T A L	1		4.450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.450.000,00
		1	5	4.450.000,00
	T O T A L			4.450.000,00
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		56.000,00
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		405.096,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		8.638.904,00
	T O T A L	1		9.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENT. FILANTRÓPICAS/MUN			9.100.000,00
		1	3	9.100.000,00
	T O T A L			9.100.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		6.385.800,00
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		7.164.200,00
	T O T A L	1		13.550.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.301.0926.4867	QUALISMAIS-APOIO QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO			13.550.000,00
		1	3	13.550.000,00
	T O T A L			13.550.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
T O T A L	1	3	9.100.000,00
AGOSTO			9.100.000,00
T O T A L	1	5	4.450.000,00
AGOSTO			4.450.000,00
T O T A L G E R A L			13.550.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
T O T A L	1	3	13.550.000,00
OUTUBRO			13.550.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13916	8º	1º		2	13.550.000,00	13.550.000,00	0,00
TOTAL GERAL					13.550.000,00	13.550.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.079, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Malaky Murad, naquele município, com área de 4.410,37m² (quatro mil, quatrocentos e dez metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 29.212 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, objeto da Lei municipal nº 2.292, de 18 de junho de 1984 e posteriores alterações, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo PR/4-066/91-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Educação, objetivando a instalação de uma unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 56.080, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

Classifica as unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária para fins de concessão da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 842, de 24 de março de 1998, com modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.116, de 27 de maio de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP, instituída pela Lei Complementar nº 842, de 24 de março de 1998, com modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.116, de 27 de maio de 2010, aos ocupantes dos cargos de Diretor Técnico II e de Diretor Técnico III regidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, as unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária ficam classificadas na seguinte conformidade:

I - como COMP I:

a) integrado no Gabinete do Secretário: Centro de Ações de Segurança Hospitalar;

b) integrado na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo: Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista;

c) integrados na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral:

1. Centro de Ressocialização Feminino de São Jose dos Campos;

2. Penitenciária Feminina "Sta. Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé;

d) integrados na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado:

1. Centro de Ressocialização de Atibaia;

2. Centro de Ressocialização de Bragança Paulista;

3. Centro de Ressocialização de Itapetininga;

4. Centro de Ressocialização de Limeira;

5. Centro de Ressocialização "Prefeito João Missaglia" de Mogi Mirim;

6. Centro de Ressocialização de Mococa;

7. Centro de Ressocialização "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba;

8. Centro de Ressocialização de Sumaré;

9. Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro;

10. Centro de Ressocialização "Dr. Luis Gonzaga de Arruda Campos" de Rio Claro;

e) integrados na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado:

1. Centro de Ressocialização de Presidente Prudente;

2. Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto;

3. Centro de Ressocialização de Araçatuba;

4. Centro de Ressocialização de Birigui;

5. Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes;

f) integrados na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado:

1. Centro de Ressocialização de Ourinhos;

2. Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara;

3. Centro de Ressocialização de Araraquara;

4. Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré;

5. Centro de Ressocialização "Dr. João Eduardo Franco Perlati" de Jaú;

6. Centro de Ressocialização Dr. "Manoel Carlos Muniz" de Lins;

7. Centro de Ressocialização de Marilia;

8. Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto;

g) integrados na estrutura da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário:

1. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha II;

2. Centro de Atendimento Hospitalar à Mulher Presa;

II - como COMP II:

a) integrados na estrutura da Coordenadoria de São Paulo e da Grande São Paulo:

1. Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros;

2. Centro de Detenção Provisória "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros;

3. Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros;

4. Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros;

5. Centro de Detenção Provisória de Santo André;

6. Centro de Detenção Provisória "ASP Giovani Martins Rodrigues" de Guarulhos;

7. Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos;

8. Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha;

9. Centro de Detenção Provisória "ASP Nilton Celestino" de Itapecerica da Serra;

10. Centro de Detenção Provisória de Mauá;

11. Centro de Detenção Provisória "Éderson Vieira de Jesus" de Osasco;

12. Centro de Detenção Provisória "ASP Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco;

13. Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I;

14. Centro de Detenção Provisória "ASP Paulo Gilberto de Araújo" Chácara Belém;

15. Centro de Detenção Provisória de Vila Independência;

16. Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo;

17. Centro de Detenção Provisória de Diadema;

18. Penitenciária Feminina da Capital;

19. Penitenciária Feminina Sant'Ana;

20. Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" Butantan;

21. Penitenciária "Mario de Moura e Albuquerque " de Franco da Rocha;

22. Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha;

23. Penitenciária de Franco da Rocha III;

24. Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros;

25. Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha;

26. Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos;

27. Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos;

b) integrados na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral:

1. Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira " de Caraguatatuba;

2. Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes;

3. Centro de Detenção Provisória "Luis César Lacerda" de São Vicente;

4. Centro de Detenção Provisória "Dr. Felix Nobre de Campos" de Taubaté;

5. Centro de Detenção Provisória de Praia Grande;

6. Centro de Detenção Provisória de São Jose dos Campos;

7. Centro de Detenção Provisória de Suzano;

8. Penitenciária I de Potim;

9. Penitenciária II de Potim;

10. Penitenciária "Dr. Geraldo Andrade Vieira" de São Vicente;

11. Penitenciária II de São Vicente;

12. Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé;

13. Penitenciária Dr. "José Augusto César Salgado" de Tremembé;

14. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté;

15. Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá;

16. Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé;

c) integrados na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado:

1. Centro de Detenção Provisória de Americana;

2. Centro de Detenção Provisória de Sorocaba;

3. Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" de Piracicaba;

4. Centro de Detenção Provisória de Campinas;

5. Centro de Detenção Provisória de Hortolândia;

6. Penitenciária I de Hortolândia;

7. Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

8. Penitenciária III de Hortolândia;

9. Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó;

10. Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga;

11. Penitenciária II de Itapetininga;

12. Penitenciária "Dr. Antonio de Queiroz Filho" de Itirapina;

13. Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

14. Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto" Sorocaba;

15. Penitenciária "Danilo Pinheiro" de Sorocaba;

16. Penitenciária I de Guareí;

17. Penitenciária II de Guareí;

18. Penitenciária Feminina de Campinas;

19. Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas;

20. Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

d) integrados na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado:

1. Centro de Detenção Provisória "Tacio Aparecido Santana" de Caiuá;

2. Centro de Detenção Provisória de São José de Rio Preto;

3. Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso;

4. Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu;

5. Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade" de São Jose do Rio Preto;

6. Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena;

7. Penitenciária de Flórida Paulista;

8. Penitenciária de Irapuru;

9. Penitenciária Junqueirópolis;

10. Penitenciária I de Lavínia;

11. Penitenciária II de Lavinia;

12. Penitenciária "ASP Paulo Guimarães" de Lavinia;

13. Penitenciária Lucélia;

14. Penitenciária " João Agustinho Panucci" de Marabá Paulista;

15. Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis;

16. Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis;

17. Penitenciária II Mirandópolis;

18. Penitenciária de Osvaldo Cruz;

19. Penitenciária de Pacaembu;

20. Penitenciária de Paraguaçu Paulista;

21. Penitenciária de Pracinha;

22. Penitenciária de Andradina;

23. Penitenciária de Assis;

24. Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes;

25. Penitenciária "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau;

26. Penitenciária "Mauricio Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau;

27. Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia;

28. Penitenciária de Tupi Paulista;

29. Penitenciária de Valparaíso;

30. Penitenciária "Wellington Rodrigues Segura" de Presidente Prudente;

e) integrados na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado:

1. Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto;

2. Centro de Detenção Provisória de Bauru;

3. Centro de Detenção Provisória Serra Azul;

4. Centro de Detenção Provisória de Franca;

5. Instituto Penal Agrícola Prof. "Noé Azevedo" de Bauru;

6. Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho;

7. Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré;

8. Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré;

9. Penitenciária de Avanhandava;

10. Penitenciária "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos;

11. Penitenciária II de Balbinos;

12. Penitenciária "Dr. Alberto Brocchieri" de Bauru;

13. Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Viana" de Bauru;

14. Penitenciária "Osíris Souza e Silva" de Getulina;

15. Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí;

16. Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira Queiroz" de Pirajuí;

17. Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí;

18. Penitenciária "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" de Reginópolis;

19. Penitenciária "Sargento PM Antonio Luiz de Souza" de Reginópolis;

20. Penitenciária de Ribeirão Preto;

21. Penitenciária I de Serra Azul;